

PROJECTO DE PESQUISA DE PETRÓLEO EM INHAMBANE

Até quando o Estado vai continuar a ignorar a voz das comunidades e a passar por cima dos seus direitos?

- Um vídeo¹ de um senhor de idade, cuja identidade não foi possível apurar, tornou-se viral nos últimos dias. Gravado durante uma consulta pública para apresentação do Estudo de Pré-viabilidade Ambiental e definição do âmbito de um projeto de Pesquisa Sísmica 3D Offshore na Bacia do Save, o cidadão apela à necessidade de ouvir a voz das comunidades, de modo que estas possam decidir entre diferentes caminhos de desenvolvimento para a região: exploração de hidrocarbonetos, turismo ou actividade pesqueira.



¹ <https://web.facebook.com/share/v/1Fvys85ciK/>

O interveniente, enquanto fala, é apoiado por dezenas de pessoas com camisetas com dizeres de rejeição ao projecto, em defesa da pesca e do turismo, como “Diga Não ao Ensaio Sísmico”². Ele recorre a exemplos concretos para sustentar o seu argumento de que, ao contrário do turismo e da pesca, a exploração de hidrocarbonetos raramente beneficia directamente as comunidades locais.

O mesmo cidadão alerta para os riscos de se ignorar a vontade das comunidades, advertindo que tal postura pode conduzir à repetição de cenários de conflito semelhantes ao que se verifica na província de Cabo Delgado.

O vídeo surge num momento em que o debate público sobre a possibilidade de exploração de hidrocarbonetos nas proximidades da área de conservação do arquipélago de Bazaruto voltou a ganhar força. Esta questão coloca no centro da discussão um tema decisivo: recursos naturais ou outras actividades como agricultura, pesca e turismo para o desenvolvimento. É um debate que revela um dilema que atravessa várias regiões do território nacional: a tentativa de conciliar, no mesmo espaço geográfico, a conservação ambiental, o turismo costeiro e a exploração intensiva de recursos naturais.

A controvérsia que se instalou nas últimas semanas não se limita apenas a preocupações ambientais. Ela envolve também direitos fundamentais, o regime jurídico da terra, a sobrevivência económica das comunidades costeiras e, em última análise, o modelo de desenvolvimento que o país pretende seguir.

O QUE ESTÁ VERDADEIRAMENTE EM CAUSA?

O que está em discussão é a possibilidade de início de um projeto de Pesquisa Sísmica 3D Offshore na Bacia do Save para possível exploração de petróleo pela Chinese National Offshore Oil Corporation (CNOOC), em parceria com a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH), em zonas costeiras extremamente sensíveis do ponto de vista ecológico e económico.

O arquipélago de Bazaruto constitui um dos ecossistemas marinhos mais valiosos de Moçambique. A riqueza de recifes de coral, a diversidade da fauna marinha e a integridade dos habitats costeiros sustentam simultaneamente a conservação ambiental, o turismo e a pesca artesanal. A importância desta região ultrapassa, portanto, o seu valor paisagístico, representando uma base económica real para milhares de famílias que dependem directamente dos recursos marinhos para garantir rendimento, alimentação e educação para os seus filhos.



² <https://moz24h.co.mz/vilanculos-em-polvorosa-diga-nao-ensaio-sismico-protoger-bazaruto-da-cnooc/>

UMA EMPREITADA CONTRA A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E A LEI

A Constituição da República de Moçambique (CRM) estabelece, no artigo 90, que todos os cidadãos têm direito a viver num ambiente equilibrado e o dever de o defender. Este direito constitucional não é meramente declarativo, estando concretizado pela Lei do Ambiente, Lei n.º 20/97, que estabelece que a política ambiental do Estado deve assegurar a utilização racional dos recursos naturais, promover o desenvolvimento sustentável e prevenir danos ambientais que comprometam o equilíbrio ecológico. A lei determina igualmente que qualquer actividade susceptível de provocar impactos significativos sobre o ambiente deve ser precedida de um estudo de impacto ambiental.

No caso das zonas costeiras, a legislação de terras acrescenta um segundo nível de protecção jurídica. O Regulamento da Lei de Terras, aprovado pelo Decreto n.º 66/98, estabelece que determinadas áreas do território nacional constituem zonas de protecção parcial devido à sua sensibilidade ecológica e à importância estratégica dos seus recursos naturais. Entre essas zonas encontram-se precisamente as áreas costeiras, incluindo a faixa de cem metros a partir da linha da maré máxima, as zonas envolventes de ilhas, baías e estuários, bem como as margens de rios e lagos navegáveis.

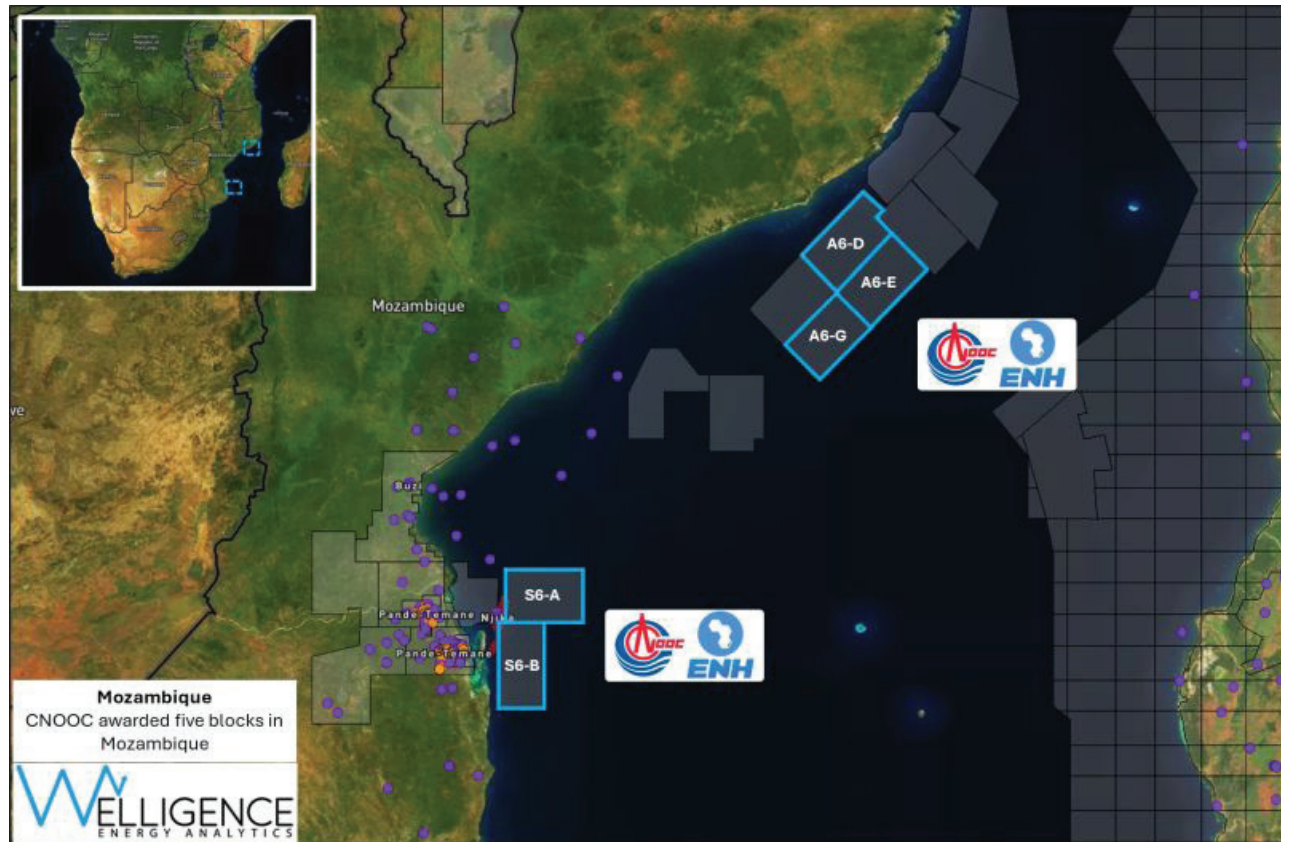
ONDE OCORRE O PROBLEMA?

O debate concentra-se sobretudo na província de Inhambane, particularmente na região de Vilankulo e no arquipélago de Bazaruto. Ao longo das últimas décadas, esta região consolidou-se como um dos principais destinos turísticos de Moçambique, com uma economia que depende directamente da qualidade ambiental das águas costeiras, da biodiversidade marinha e da integridade dos ecossistemas.

A província de Inhambane recebeu mais de 170.000 turistas estrangeiros em 2024, consolidando-se como uma das principais regiões turísticas de Moçambique. Dentro da província, Vilankulo³ e a cidade de Inhambane concentram cerca de 60% do turismo internacional, demonstrando o seu papel central como porta de entrada para o turismo costeiro e para o Arquipélago de Bazaruto, um dos principais destinos de turismo de natureza e marinho do país.

Este crescimento do turismo tem contribuído para a melhoria das condições de vida de parte da população local, sobretudo através da geração de emprego e de rendimentos.

Com efeito, cerca de 72% dos trabalhadores entrevistados no âmbito de um inquérito realizado pelo Instituto Nacional de Estatística



(INE) afirmaram que as suas condições de vida melhoraram em resultado do emprego no turismo, permitindo maior capacidade para financiar despesas com alimentação, educação e saúde, bem como para adquirir bens duráveis como telefones celulares, mobiliário e electrodomésticos. Em termos de estabilidade laboral, cerca de 75% dos contratos no sector são permanentes e aproximadamente 90% dos trabalhadores contribuem para a se-

gurança social, o que demonstra o potencial do turismo como fonte relativamente estável de emprego formal. Em zonas turísticas como Chigamane e Macune, no distrito de Vilankulo, a presença de estâncias turísticas também tem estimulado a procura por produtos locais, particularmente pescado e produtos frescos, criando oportunidades adicionais de rendimento para comunidades costeiras e pequenos produtores locais.

³ https://www.bancomoc.mz/media/ssvfhcvk/caderno-das-inter-ven%C3%A7%C3%B5es-do-48-%C2%BA-conselho-consultivo-do-banco-de-mo%C3%A7ambique.pdf?utm_source=chatgpt.com

QUEM É AFECTADO POR ESTAS DECISÕES?

As comunidades locais são os actores mais directamente expostos aos impactos destas escolhas. Em grande parte da costa moçambicana, a pesca artesanal constitui a principal fonte de rendimento das famílias. Em paralelo, o turismo tem vindo a criar novas oportunidades económicas ligadas ao alojamento local, transporte marítimo, restauração e actividades associadas à conservação.

O ordenamento jurídico moçambicano reconhece explicitamente esta ligação entre comunidades e território. Nos termos da Lei de Terras, Lei n.º 19/97, e do respectivo regulamento, as comunidades locais adquirem o direito de uso e aproveitamento da terra através da ocupação segundo as práticas costumeiras. Este direito não depende da existência de título e decorre do reconhecimento legal da ocupação tradicional e do uso efectivo da terra pelas comunidades.

Mais importante ainda, o Regulamento da Lei de Terras estabelece que qualquer pedido de concessão de terra para investimento deve obrigatoriamente incluir a realização de consultas comunitárias. O processo exige a participação do administrador distrital, dos serviços de cadastro e dos representantes das comunidades locais, sendo necessário confirmar se existem ocupantes e se a terra solicitada não interfere com direitos previamente estabelecidos. O resultado dessas consultas deve ser formalizado e validado pelas autoridades e representantes comunitários.

POR QUE RAZÃO ESTE DEBATE SE TORNOU INEVITÁVEL?

Existe em Moçambique uma percepção crescente de que os grandes projectos extractivos funcionam muitas vezes como economias de enclave, nas quais a actividade industrial ocorre isoladamente do tecido económico local, gerando receitas macroeconómicas sem necessariamente produzir transformações estruturais nas comunidades que vivem nos territórios onde os recursos são explorados.

As comunidades que ocupam e utilizam a terra possuem, em muitos casos, capacidade real de gerar as suas próprias economias locais. A pesca artesanal, o comércio informal, pequenas iniciativas turísticas e actividades agrícolas familiares sustentam milhares de famílias ao longo da costa moçambicana. Estas economias locais permitem às famílias financiar a educação dos seus filhos, investir em pequenas actividades produtivas e garantir a sobrevivência das gerações futuras.

Quando estas comunidades perdem acesso ao território, não perdem apenas terra. Perdem também a base económica que sustenta a educação, a alimentação e a autonomia das famílias. O próprio regime jurídico da terra prevê mecanismos de protecção contra este tipo de situação.



RECURSOS NATURAIS E DESAFIOS PARA AS COMUNIDADES

A província de Tete exemplifica as contradições existentes na exploração de recursos naturais em Moçambique. Apesar de importantes projectos mineiros, muitas comunidades continuam a viver em condições de pobreza e vulnerabilidade, tendo perdido acesso às suas terras e meios de subsistência. Isto evidencia que a exploração de recursos naturais não garante, por si só, desenvolvimento local, sendo necessário assegurar políticas de participação comunitária e distribuição justa dos benefícios.

GUERRA, DESLOCAMENTO FORÇADO E PERDA DA TERRA

Desde 2017, a província de Cabo Delgado enfrenta um conflito armado que provocou milhares de mortes e o deslocamento forçado de mais de um milhão de pessoas. A perda da terra tem um impacto profundo, representando não apenas um meio de subsistência, mas também um elemento central da identidade cultural, da organização social e das redes de solidariedade comunitária.

Este caso evidencia os desafios do modelo de desenvolvimento baseado na exploração de recursos naturais, reforçando a necessidade de garantir que os direitos territoriais, económicos e sociais das comunidades locais sejam respeitados.

QUE ESCOLHAS ESTRATÉGICAS O PAÍS TERÁ DE FAZER?

O caso de Bazaruto revela um dilema central para Moçambique: conciliar um património natural de valor excepcional com enormes reservas de hidrocarbonetos. A questão é saber se estes caminhos podem coexistir no mesmo

território ou se o país deverá definir prioridades claras no uso do espaço geográfico.

Sem respeito pelas consultas comunitárias e mecanismos efectivos de redistribuição dos benefícios económicos, o risco é que conflitos entre exploração extractiva, conservação ambiental e direitos das comunidades se tornem cada vez mais frequentes.

O debate sobre Bazaruto ultrapassa o âmbito de um projecto específico. Trata-se de decidir sobre o futuro do país e sobre a forma como os seus recursos naturais devem ser utilizados: servirão prioritariamente aos grandes projectos industriais ou garantirão, antes de tudo, dignidade, oportunidades e autonomia económica para as comunidades que sempre viveram nesses territórios?

CONCLUSÃO

O caso da pesquisa de petróleo em de Bazaruto evidencia a necessidade de se equilibrar desenvolvimento económico com protecção ambiental e direitos comunitários. Moçambique enfrenta um momento crítico para decidir o modelo de desenvolvimento que pretende seguir: um modelo extractivo que privilegie grandes empresas ou um modelo inclusivo que assegure participação comunitária, conservação dos ecossistemas e benefícios económicos directos às populações locais.

Garantir consultas comunitárias genuínas, respeitar a legislação ambiental e de terra, e priorizar actividades económicas sustentáveis como pesca e turismo são passos essenciais para evitar conflitos, proteger a biodiversidade e fortalecer a justiça social. A forma como este dilema for enfrentar-se hoje definirá o futuro económico, ambiental e social das regiões costeiras do país.




MISSÃO

*Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos,
fortalecer a democracia e promover a justiça.*

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO